



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras oficiais para uso externo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que as bandeiras utilizadas nos mastros externos se encontram desgastadas devido à ação do tempo, e não há unidades em estoque para utilizar, considerando, também, a essencialidade para a harmonia paisagística da fachada do prédio da Câmara e a representação do amor à pátria e do reconhecimento da nação, dos direitos e da valorização das instituições do país, necessária se faz a aquisição de três bandeiras.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 1,5 (Um e meio) PANOS, USO EXTERNO, 0,70 X 100 CM, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDÃO DE NYLON DO TIPO 04. REFORÇADA. CONFORME NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015 E LEI nº 5.700/71.	UN	1
2	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 1,5 (Um e meio) PANOS, USO EXTERNO, 0,70 X 100 CM, DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDÃO DE NYLON DO TIPO 04. REFORÇADA. CONFORME NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015 E LEI nº 5.700/71.	UN	1
3	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 1,5 (Um e meio) PANOS, USO EXTERNO, 0,70 X 100 CM, DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDÃO DE NYLON DO TIPO 04. REFORÇADA. CONFORME NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015 E LEI nº 5.700/71.	UN	1



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE



FIGURA 1

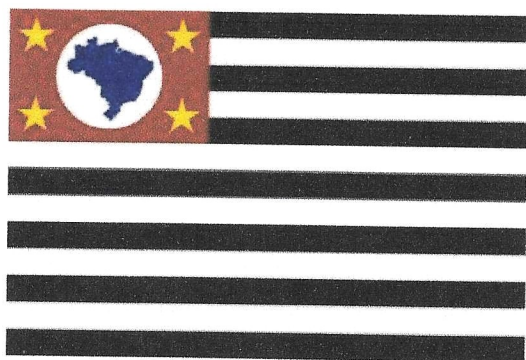


FIGURA 2



FIGURA 3



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

4.1. A Câmara Municipal de Orindiúva não estará obrigada a realizar todo o quantitativo estimado da tabela acima, devendo realizar as compras de acordo com as necessidades, emitindo-se uma Ordem de Serviço, sempre que necessário.

4.2. O serviço deverá ser efetuado na Câmara Municipal, localizada a Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668 – Centro, CEP 15.480-009, Orindiúva – SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis ou conforme prazo estipulado em site, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou do pagamento, caso adquirida de maneira online.

4.3. Caso o produto não seja entregue dentro do período estipulado acima ou dentro do período determinado pelo fornecedor, em caso de compra por e-commerce, o contratado sofrerá multa de mora no importe de 10% do valor, conforme artigo 155, 156 e 162 da lei 14.133/2021.

4.4. Em caso de multa compensatória, aplica-se, também, o importe de 10% do valor.

4.5. A multa não será aplicada caso o atraso tenha se dado por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

4.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do produto e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 10(dez) dias úteis.

5.2. Caso o produto seja adquirido por e-commerce, o pagamento se dará no momento da escolha do produto vencedor, por meio de boleto bancário ou outra opção viável de pagamento, conforme art. 145 §1º da lei 14.133/2021.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a compra do produto referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato ou emissão de Nota de Empenho;

6.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 78 14.133/2021.

6.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente acordo, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

6.4. A eficácia legal dar-se-á a partir da publicação do extrato no sítio <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva>.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

9. DO PROCEDIMENTO E FUNDAMENTO LEGAL

9.1 Por ser item de pequeno valor, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14133/2021, artigo 75 I e II, e suas atualizações.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o menor preço por item.

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, conforme artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 No valor orçado, deverão estar inclusas todas as despesas com frete, entrega, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e todas as demais despesas que possam incidir sobre o objeto.

Orindiúva-SP, 22 de abril de 2025.

Elaborado por:

Rita de Cássia E. P. Borges
RITA DE CÁSSIA EVÂNGELISTA PORTO BORGES
Analista Administrativa

Aprovado Por:

Rafael Guilherme Rodrigues Dias
RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva/SP